



8772
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO MENOR VALOR

Itaqui, 16 de agosto de 2024

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMAI)

2. OBJETO: Aquisição de MÁQUINA DE TOSA

2.1. QUADRO DESCRITIVO DE ITENS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 <i>Máquina de tosa para animais de pequeno porte</i> ; máquina de tosa, indicada para realização de tosa para preparação pré-cirúrgica em cães e gatos, bivolt automática ou apenas 220v (127v-220v); 3 velocidades: cabo de no mínimo 3 metros de comprimento; com lâmina própria para o uso.	Unidade	2

2.2. Especificações gerais comum a todos os itens:

2.2.1. Todos os itens devem estar novos e prontos para uso;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A demanda por serviços de tosa e cuidados com pequenos animais tem crescido significativamente em Itaqui, especialmente com a intensificação das campanhas de controle populacional de animais e programas de bem-estar animal promovidos pela SAMAI. A aquisição de uma máquina de tosa permitirá à SAMAI prestar esse serviço com maior eficiência, abrangendo um número maior de animais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, como animais abandonados ou de famílias de baixa renda.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1. Empresa legalmente constituída.

4.2. Deverá ser garantida a devida garantia legal de todos os itens, bem como do equipamento como um todo.

5. DA AQUISIÇÃO, AMOSTRAGEM E ENTREGA DOS ITENS E/OU EQUIPAMENTOS E DOS PRAZOS

5.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaqui-RS na rua Bento Gonçalves N.º 335 no horário das 07:00 às 13:00 horas, caso ocorra fora do horário informado deverá ser comunicado o gestor e fiscal do contrato, sendo que a referida entrega só deverá ocorrer mediante recebimento por parte do fornecedor da ORDEM DE FORNECIMENTO, tendo para isto o prazo de 5 dias após o recebimento para realizar a entrega dos itens.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaqui, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2. Manter informada a Prefeitura de Itaqui quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 6.3. Entregar no prazo máximo de 2 dias a contar da emissão da ordem de compra;
- 6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente dispensa de licitação;
- 6.5. Fornecer o bem de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 6.6. Fica o contratado na obrigação de manter, durante todo período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 6.7. Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, no prazo de vigência de garantia.
- 6.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 6.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 6.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

150072
44

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.2. Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinentes ao Município de Itaquí.
- 7.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.
- 7.4. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade da entrega dos bens ou prestação técnica dos serviços prestados.
- 7.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. FORMA E VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

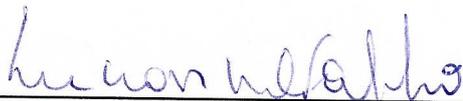
- 8.1. O objeto será adquirido conforme o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.
- 8.2. A contratação efetivada terá validade conforme a Lei.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização do contrato será de acordo com a Portaria n. 32 ITENS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E EMPRESAS TERCEIRIZADAS

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento deverá ser realizados após a entrega do objeto deste termo de referência.
- 10.2. O pagamento deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 10.3 Será utilizado o reduzido nº 4653.



Lucian Del Fabbro
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente